

INTERFACES DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA PARA O DEBATE

*Amanda Castro
Daniely Spinelli
Janaína Ferreira
Luciana Ghiorzi
Sandra Gomes
Tássia Bezerra*

Acadêmicas do 10º semestre do curso de psicologia do UNIVAG

Professora Orientadora

Renata Vilela Rodrigues

Mestrado em Estudos de Cultura Contemporânea e Graduação em Psicologia pela UFMT

RESUMO

A institucionalização na infância e na adolescência possui repercussões importantes até os dias atuais, por estar presente na realidade de muitas famílias brasileiras em condições socioeconômicas desfavorecidas. Nesta lógica, este estudo teórico apresenta como proposta uma investigação sobre o serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes. Objetiva-se compreender como as crianças e adolescentes, em situações de vulnerabilidade socioeconômica ou abandono, são acolhidos em serviços institucionais de abrigo na modalidade casa-lar, correspondente ao Serviço de Proteção Social de alta complexidade. Para tal, serão utilizados pressupostos dos estudos psicossociais, uma vez que esse campo compreende o indivíduo construído a partir de suas relações sociais. Como suporte metodológico, recorre-se a pesquisa bibliográfica qualitativa em que se realiza levantamentos de dados a partir dos descritores: institucionalização, infância e psicologia em periódicos indexados na plataforma Scielo. O presente trabalho está apoiado pelos estudos Foucaultianos e pelos avanços conquistados a partir do ECA. Como resultado, destaca-se a importância de pensar a formação do psicólogo no sentido de potencializar sua atuação em instituições que abrigam crianças em estado de vulnerabilidade social e a reflexão dos acadêmicos de psicologia e profissionais da área acerca da temática. A partir disso, alguns apontamentos no contexto de abrigo a crianças e adolescentes é uma situação que ainda requer muitos cuidados, pois na maioria das vezes sempre há crianças envolvidas em algum tipo de violência e discriminação.

PALAVRAS CHAVE: Institucionalização, Infância, Psicologia.

ABSTRACT

The institutionalization in childhood and adolescence has important repercussions until the present day, being present in the reality of many Brazilian families in disadvantaged socioeconomic conditions. In this logic, this theoretical study presents as proposal an investigation about the institutional reception service for children and adolescents. The objective is to understand how children and adolescents, in situations of socioeconomic vulnerability or abandonment, are housed in institutional shelter services in the casa-lar

modality, corresponding to the highly complex Social Protection Service. For this, the assumptions of Psychosocial studies will be used, since this field comprises the individual constructed from their social relations. As a methodological support, we used qualitative bibliographic research in which data are collected from the descriptors: institutionalization, childhood and psychology in periodicals indexed in the Scielo platform. The present work is supported by the Foucauldian studies and by the advances achieved from the ECA. As a result, the importance of thinking about the formation of the psychologist in the sense of potentializing his work in institutions that shelter children in a state of social vulnerability and the reflection of psychology scholars and professionals of the area on the subject is highlighted. From this, some notes in the context of sheltering children and adolescents is a situation that still requires a lot of care, because most of the time there are always children involved in some type of violence and discrimination.

KEY WORDS: Institutionalization, Childhood, Psychology.

Introdução

Compreende-se que a infância é um período no qual o sujeito atravessa em seu desenvolvimento humano, dependendo de proteção e cuidados por parte de seus cuidadores, quando essa infância passa por negligências e esta proteção é negada, o Estado deve garanti-los a partir do que rege o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Nessa direção, com o vínculo familiar rompido, faz-se necessário o uso de abrigamentos e instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes, que muitas vezes funcionam como espaços de institucionalização da infância, ao invés de garantia dos direitos sociais destes.

A partir desta problemática, este estudo apresenta como proposta uma investigação acerca da institucionalização da infância e para tal serão utilizados pressupostos dos estudos psicossociais em articulação com os foucaultianos, uma vez que estes nos oferecem parâmetros metodológicos para compreender o indivíduo como sujeito biopsicossocial, construído a partir de suas relações sociais, culturais e históricas. Além do mais, visa compreender como os estudos em psicologia têm contribuído junto às crianças e adolescentes institucionalizadas em situações de vulnerabilidade social ou abandono, bem como as relações poder/saber que se estabelecem e incidem em torno da constituição da infância, enquanto categoria teórica e social, e da institucionalização desta. Cabe destacar que, em termos epistemológicos, a infância é representada, no contexto da instituição, como uma categoria em desenvolvimento social desta, tanto no tocante à constituição de indivíduo em si, quanto no que concerne à sua inserção no âmbito social mais amplo. Em consequência disso, que, em muitos casos, se justificam as práticas institucionalizadoras em torno dela.

O presente trabalho se utilizará de produções bibliográficas já existentes no campo da psicologia e áreas afins, pois entendemos que esse contexto é complexo e demanda por diferentes leituras em relação às expectativas das crianças, dos cuidadores e outros indivíduos inseridos nessa lógica. Será abordado, a princípio, o histórico da institucionalização e a maneira como ela se deu no Brasil, que ao longo do tempo surge como uma forma para garantir o controle social de crianças e adolescentes em situação de abandono. A partir desse histórico, será possível compreender as práticas discursivas e não discursivas em torno do processo de institucionalização da infância e como isso repercute contemporaneamente.

Para isso, entendemos ser importante ressaltar como alguns autores descrevem os conceitos de infância e adolescência. Para Frota (2007), a infância muda com o tempo e com os diferentes contextos sociais, econômicos, geográficos, e até mesmo com as peculiaridades individuais. Recorrendo as acepções sobre infância no dicionário Aurélio, percebemos que esta significa um período de vida humana desde o nascimento até à puberdade, que seria desde seu nascimento até 11 ou 12 anos de idade, bem como uma conceituação Binária entre gênero, quando traz que “o conceito de criança é visto como menino e menina”. No Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no art. 2º é considerada criança a pessoa até doze anos de idade incompletos.

De acordo com Papália (2013), dividir o ciclo da vida em períodos é uma construção social. Neste sentido, a adolescência é marcada por uma transição no desenvolvimento que envolve mudanças físicas, cognitivas, emocionais e sociais e assume formas variadas em diferentes contextos sociais, culturais e econômicos, compreendendo a idade de 11 aos 19 anos. Já para o ECA é considerado adolescente aquele entre 12 e 18 anos de idade.

Após traçar um breve percurso histórico da institucionalização da infância, discorreremos sobre as modalidades de abrigamentos contemporâneos destinados à infância, tentando mostrar como se configuram na lógica do discurso e das práticas discursivas contemporâneas os dispositivos que performam práticas institucionalizantes do ser. Para finalizar, problematizamos como a psicologia tem contribuído com a discussão que aqui se apresenta.

Pretendemos, neste texto, operar em dois níveis de análise: uma que versa sobre as tecnologias de cuidados e seguranças, chamados inicialmente de orfanatos e, posteriormente, com o intuito de romper com a institucionalização do sujeito, de casa-lar e; um segundo que problematiza as tecnologias de controle e reforma da infância e da juventude infratora.

Institucionalização da infância: perspectiva histórica

A história da institucionalização na infância e na adolescência possui repercussões importantes até os dias atuais por estar presente na realidade de muitas famílias brasileiras em condições socioeconômicas menos favorecidas. A história sobre a assistência em relação à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas.

Autores como Vectore e Carvalho (2008, p. 442 *apud* MARCÍLIO, 1997) apontam que desde o período colonial, o poder público negligenciava a forma de acolhimento das crianças que eram abandonadas, relatando a carência de órgãos específicos de proteção e acolhimento às crianças. Para Marcílio (1997), uma das mais duradouras instituições de assistência à infância vinculada a Igreja foi a roda dos expostos. Criada no período do Brasil Colônia, a roda dos expostos atravessou e multiplicou-se no período imperial, conseguindo manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente em 1950.

Durante mais de um século, a roda dos expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil. Chegou ao país por volta de 1726 junto aos portugueses como um modelo de assistência religiosa que vigorou durante 224 anos. Neste modelo, misturava-se caridade e filantropia, sendo uma das principais instituições que buscavam garantir a proteção da infância abandonada. Além disso, o acolhimento também se dava por uma espécie de investimento futuroológico em que a criança seria um empregado sem grandes custos para a família adotiva (MARCÍLIO, 1997).

Dados históricos apontam que no Brasil, a sociedade católica se indignava pelo fato de recém-nascidos serem abandonados em calçadas, praias, em meio ao lixo fétido, abandonados à própria sorte, soma-se a este fato que a igreja repudiava a ideia destes indefesos terem um fim trágico após a morte, como parar no purgatório para crianças, sem receberem o sacramento do batismo, pois muitas morriam antes de completarem sete anos. Como não havia casas suficientes para acolhê-los, pois grande parte da população era composta por pobres, surge uma modalidade de acolhimento, a roda dos expostos, difundida pelas Santas Casas de Misericórdias. O abandono na área rural quase não ocorria, pois, as crianças logo eram adotadas com a finalidade de auxiliar nas tarefas do campo, se tornando mão-de-obra

agrícola, ao desempenhar sua função de forma correta sua sobrevivência estava garantida (TORRES, 2006).

Segundo Torres (2006), outro fator relevante para a criação da Roda dos Expostos era que não se limitava somente a crianças órfãs, abandonadas ou de famílias pobres, mas sim a de proteger a figura feminina, especialmente a mulher branca, que deixava seu filho na Roda e tocava uma sineta como forma de avisar a “porteira”, responsável pelo acolhimento dos bebês enjeitados. As mulheres brancas, solteiras, de famílias ricas e tradicionais, mantinham sua identidade protegida a fim de não mancharem a honra e a integridade de sua família.

Logo em seguida, o bebê era enviado à Santa Casa, ainda de acordo com Torres (2006), no qual uma ama de leite pegava o recém-nascido para alimentá-lo, depois era passado para uma ama de criação que ficaria com a criança até em torno dos oito anos de idade recebendo financeiramente da Santa Casa, após essa idade, a criança deveria retornar para a Casa da Roda. Caso isso não ocorresse, a mãe de criação ficaria com a criança, mas não receberia nada mais por isso; e quando a criança completasse 12 anos ficaria sob a responsabilidade de um Juiz de Órfãos.

Torres (2006) menciona que, por mais que este trabalho da Roda dos Expostos visava acolher o menor abandonado, em sua grande maioria de cor branca, ainda havia muita mortalidade entre os expostos que ocorria por meio de maus tratos, como misturar aguardente ao leite para acalmar mais rápido o bebê ou até mesmo serem pisados por suas amas até a morte.

Com o advento da República, novos questionamentos sobre a infância deram origem a uma perspectiva que na teoria e na constituição da política pregoava uma visão humanizada no modo de se percebê-la. De acordo com Wadsworth (1999), o governo brasileiro, em 1927, consolidou todas as leis existentes em relação a assistência e proteção à infância, criando o primeiro Código de Menores, resultado de décadas de lutas a fim de proteger as crianças pobres de doenças, de condições precárias de sobrevivência e também daquilo que alguns acreditavam ser descuido das mães; além disso, foi também fruto de se combater o crescente problema da delinquência juvenil. As instituições de caridade, públicas e privadas, foram criadas como medida de resposta a essas preocupações.

O movimento a favor da assistência a infância ganhou notável espaço na sociedade brasileira, subordinando a maioria das questões sociais, econômicas e políticas da época. Para muitos, o futuro da ordem social no país dependeria da capacidade do governo de resolver os problemas da infância. Congressos organizados e promovidos pelo movimento pan-

americano, no início do século XX, levaram a um maior interesse em torno da criança, promovendo um espaço internacional para debates e trocas de informações, além de exercerem certa pressão política culminando na criação de novas leis sobre a infância (WADSWORTH, 1999).

Wadsworth (1999) destaca a importância do médico higienista Dr. Arthur Moncorvo Filho na construção de modelos de assistência à infância, o qual publicou inúmeras obras em defesa desta, sendo reconhecido internacionalmente. Moncorvo foi um defensor da organização de serviços públicos nesta área e tinha como objetivo evidenciar a negligência do governo no tocante as crianças e a forma como tal postura comprometia o futuro do país. Fundou o Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Rio de Janeiro em 1880, que se tornou o centro administrativo responsável pela coordenação de todas outras organizações criadas por ele e do qual derivavam suas campanhas de educação e assistência por todo o país.

A entidade de Moncorvo funcionou até 1938, quando o então presidente da República vetou uma proposta de lei que previa o reconhecimento do Departamento da Criança – idealizado em 1919 a fim de que o Instituto se tornasse a base de um programa nacional de assistência à infância – e em 1940 o governo federal criou o Departamento Nacional da Criança, no âmbito do Ministério da Educação e Saúde Pública, cujo objetivo era fornecer os mesmos serviços que o Departamento de Moncorvo, que consistia em atuar como uma agência de pesquisa e recolhimento de dados nos estudos de diversos aspectos da assistência a infância (WADSWORTH, 1999).

Coadunam-se com as instituições de cuidado integral à infância o surgimento, no Brasil, de espaços que intentavam a “reformatar” aquela infância considerada infratora e delinquente. Para Rizzini e Rizzini (2004), órgãos e fundações estaduais e municipais, como o Serviço de Assistência a Menores (SAM) e a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) começam a expor suas teorias, estudos e análises de experiências por meio de seus instrumentos de divulgação no quais os menores que passavam pelas mãos da justiça e da assistência eram esquadrihados, classificados e interpretados.

Para as autoras, tratava-se de uma construção de saberes para tentar dar conta das possíveis causas de “delinquência”, de abandono das crianças e do comportamento de suas famílias, além de dar visibilidade as ações institucionais e justificar a necessidade da intervenção estatal a este grupo social. Toda a produção discursiva do período da forte presença do Estado no internamento de menores é interessante devido ao grau de certeza com

que as famílias populares e seus filhos eram denominados de incapazes, insensíveis, entre outros.

Na era de Getúlio Vargas, tornou-se uma questão de defesa nacional interferir junto à infância, implantando uma assistência centralizada, em 1941, com a criação do Serviço de Assistência a Menores (SAM). Tal serviço só se torna um órgão de alcance nacional em 1944 com a finalidade de amparar crianças e adolescentes sem responsáveis por suas vidas. No entanto, a fama do SAM se criou em torno da “fabricação de criminosos”, transformando-se em uma instituição para prisão de menores “transviados” e em uma escola do crime (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Diante desse contexto, ainda para as mesmas autoras, em meados da década de 1950, autoridades públicas, políticos e diretores do SAM criticaram duramente o órgão e propuseram a criação de um novo instituto. Foi assim que, em 1964, surgiu a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM), perdurando por todo o regime militar, centrada na autonomia financeira e administrativa da instituição e na rejeição aos “depósitos de menores”, nos quais haviam se transformado os internatos para crianças e adolescentes das camadas populares.

Rizzini e Rizzini (2004) afirmam que a história da institucionalização de crianças e adolescentes ganham rumos diferentes a partir de meados da década de 1980, pois é neste momento que a cultura institucional vigente no país começa a ser questionada. Vale destacar que, o termo “internato de menores” era utilizado até este período para designar todas as instituições de acolhimento voltadas ao atendimento de “órfãos”, carentes e “delinquentes”, mantendo a lógica de confinamento. Sendo assim, o silêncio e a censura da época eram fortes aliados no sentido de manter a política de internação.

De acordo com as autoras, no momento histórico de transição política rumo ao processo de redemocratização do país, muitas publicações e discussões em torno da eficácia da medida de reclusão começam a se evidenciar com vistas a buscar alternativas à internação. Tantos debates e articulações resultaram em importantes avanços, como a discussão do tema na Constituição Federal e a inclusão do artigo 227, sobre os direitos da criança, em 1988. Entretanto, o maior destaque da época gira em torno do grande processo de discussão e redação da lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo Rizzini e Rizzini (2004), os anos 1990 foram marcados pelo empenho em implementar o ECA. Assim, foram instituídas mudanças na lei no que concerne a internação dependendo da natureza da medida aplicada, sendo o abrigo, como uma medida de caráter

provisório e excepcional de proteção às crianças em situações de vulnerabilidade social, e a internação de adolescentes em instituições, como medida socioeducativa de privação de liberdade. A lei visa garantir, em ambos os casos, os direitos da criança e do adolescente.

O contexto de abrigamento é uma situação que ainda requer muitos cuidados, pois, na maioria das vezes, sempre há crianças envolvidas em algum tipo de violência. Menores que sofrem o abandono, ou que a partir deste são violentados de alguma forma, encontram-se em sofrimento e necessitam de um olhar mais apurado da sociedade. Vectore e Carvalho (2008) ainda mencionam que a realidade da infância em situação de risco e vulnerabilidade¹ existe com escala planetária e que é um desafio a ser enfrentado coletivamente.

Nesta perspectiva, não se pode deixar de mencionar os efeitos que as instituições produzem, principalmente, no tocante a infância. De acordo com Foucault (2014), instituições como escolas, prisões, orfanatos, quartéis, possuem premissas básicas quanto ao seu modo de funcionamento. Dentre elas, a maneira como conduzem seus alunos, presidiários, crianças e soldados, utilizando-se de processos disciplinares com a finalidade de controlar as operações de seus corpos. Segundo o autor, a disciplina visa esquadrihar e monitorar o tempo, espaço e movimentação que os institucionalizados realizam, impondo assim uma relação de docilidade-utilidade, como se estivesse transformando o corpo indisciplinado em corpo dócil que cumpre com as regras e ao mesmo tempo tornando-se útil para a instituição, a qual possui domínio e poder sobre este corpo.

Na instituição também é possível perceber o modo de distribuição de seus indivíduos, utilizando-se como requisito o grau de inteligência, o valor de cada um, segundo seu temperamento, e a fortuna da família. O espaço preenchido levava em consideração questões da arquitetura, sua funcionalidade e hierarquia. Nesta lógica de que a instituição possui domínio sobre o sujeito, este por sua vez vai se tornando corpo mecanizado em busca de uma perfeição disciplinar, deixando de ter sua própria ordem, seu modo de funcionamento interno, excluindo sua subjetividade em detrimento aos novos mecanismos de poder aos quais está sujeito e, conseqüentemente, manipulado (FOUCAULT, 2014).

Segundo Foucault (2014), a disciplina tem como função principal o adestramento do sujeito, tornando o corpo moldado segundo os anseios da instituição, na qual são

¹ Conceito de vulnerabilidade conforme dicionário de termos técnicos da assistência social refere-se à diversidade de “situações de risco” determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, entre outros, que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem estar – tanto de subsistência quanto de qualidade de vida.

constantemente vigiados, convivem em espaços fechados e fixos para facilitar o controle dos mesmos e, dessa maneira, tudo o que fazem é observado e registrado.

Sendo assim, de acordo com Foucault (2003), impera na instituição um discurso vertical e hierárquico, no qual só possui voz ativa quem está no comando, utilizando-se do discurso de poder sobre os institucionalizados e, por conseguinte, excluindo a fala, o discurso destes. Vale ressaltar que o discurso pode ser lido como práticas discursivas, uma vez que estas correspondem às ações estruturadas no âmbito social e não somente aos textos veiculados socialmente. O autor afirma ainda que existe uma ordem discursiva no qual possui uma lógica que interpela o sujeito. Este possuiria o desejo de recusa à ordem, porém, devido as estruturas previamente existentes, anteriores aos sujeitos, há também um desejo por conter tal ordem.

Para Foucault (2003), o discurso é estruturado a partir de três lógicas de interdição: tabu do objeto, ritual da circunstância e direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala. A primeira refere-se às interdições as quais os sujeitos necessitam respeitar, ou seja, não se deve falar sobre qualquer assunto em qualquer lugar. O ritual da circunstância, ligado às práticas que sustentam uma estruturação ideológica do discurso, determinando em quais locais e ocasiões estas podem ser anunciadas. Por fim, o direito privilegiado ou exclusivo do sujeito à fala, passa a ser expresso quando consideramos que algumas pessoas assumem lugares privilegiados de poder e podem dizer em nome da Instituição ou do Discurso.

O discurso configura o ponto de encontro entre um sujeito e uma ideologia que o atravessa. Nesta lógica, o sujeito possui a vontade de saber, de assumir o discurso, de ocupar lugares de poder, de vontade de poder. Foucault (2003, p. 18) afirma crer que “[...] essa vontade de verdade assim apoiada sobre um suporte e uma distribuição institucional tende a exercer sobre os outros discursos [...] uma espécie de pressão e como que um poder de coerção”.

Segundo Cintra e Souza (2010), como forma de acolher crianças em situação de abandono, encaminhavam-nas para orfanatos e abrigos, que eram locais compreendidos como modo de acolhimento institucional de medida provisória, nos quais recebiam cuidados de um educador social, “cuidador”, o qual era encarregado de promover cuidados físicos e afetivos às crianças institucionalizadas.

No entanto, o acolhimento geralmente não acontece de maneira provisória e são vários os motivos pelo qual ocorre a institucionalização por longos anos: morosidade judicial, extrema pobreza, afastamento da família, entre outros. Outra questão levantada por Cintra e

Souza (2010) é que a institucionalização por períodos prolongados pode levar à ruptura de laços afetivos, privação do convívio familiar, falta de autonomia do sujeito. Desse modo, uma vez que frente à disciplina e controle presente em uma instituição, o sujeito passa a perder sua própria identidade, ou seja, ocorre a mortificação do “eu” (GOFFMAN, 1974).

Para Goffman (1974), as instituições que acolhem cegos, velhos, órfãos e indigentes, pessoas incapazes e inofensivas se enquadram nos moldes das instituições totais, pois todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local, da mesma forma, no qual obedecem às regras instituídas, horários e normas, privando o sujeito de sua autonomia. Este modelo de instituição se assemelha a lares, abrigos e orfanatos infantis.

Diante do que foi exposto, a institucionalização infantil possui semelhanças entre o passado e o presente no que concerne aos motivos para que ocorra o abandono, sendo a pobreza uma das principais causas, visto que muitas famílias ou responsáveis, que vivem em condições de extrema pobreza e exclusão social, se veem sem saída, levando-os a abandonar seus filhos (CINTRA; SOUZA, 2010).

ECA e a garantia de direitos? Da institucionalização da infância a ressocialização do sujeito

Acredita-se que a problemática do abrigamento duradouro pode ser impedida a partir da implantação do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, criado com a finalidade de construir novas medidas para as instituições que acolhem crianças que são privadas do convívio familiar. Neste contexto, o ECA apresenta-se como um marco na atenção à infância e adolescência, tendo em vista que no Brasil o histórico das instituições é apontado como local de descuido, desleixo e até violência. Sendo assim, os abrigos utilizam-se do ECA como fundamento, buscando superar tais práticas e visando a proteção integral da criança (CINTRA e SOUZA, 2010).

Diante do exposto, torna-se necessário levar em consideração o que diz a Lei nº 8.069, capítulo III, art. 19, parágrafo 1º de 13 de Julho de 1990, na qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, no que concerne ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária,

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. [...] A permanência da

criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990, s/p²).

Nessa direção, cria-se a possibilidade discursiva de reverter a situação de abandono e exclusão de crianças e adolescentes, permitindo que estes voltem ao seio familiar se possível ou levadas à adoção, primando pelo vínculo afetivo (BRASIL, 1990). Para Silva *et al* (2015), após o advento do ECA um novo olhar foi regulamentado nas medidas socioeducativas e de proteção em questões relacionadas a infância e juventude.

Logo, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de deixá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1990).

Nesse contexto de direito da criança e do adolescente, vale destacar a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, que regulamenta aspectos da Constituição Federal e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que se torna um direito, exigido em definições de leis, normas e critérios objetivos (BRASIL, 1993).

No que concernem aos objetivos, Brasil (1993) dispõe na referida lei, em seu Art. 2º, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, bem como “o amparo às crianças e adolescentes carentes”. Neste sentido, a seção III (dos serviços), a presente lei refere-se em seu Art. 23, parágrafo único, que serão criados programas de amparo “I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (incluído pela Lei nº 11.258, 2005) (BRASIL, 1993).

A partir disso, é visível o quanto a LOAS foi primordial no processo da atual institucionalização da infância, pois utilizou-se da mesma enquanto aparato para esses sujeitos, que antes se encontravam sem seus direitos respaldados. A partir da constituição da LOAS é que surge a proposta de abrigamento institucional destinados à infância, como substitutivo ao modelo institucionalizante.

² BRASIL. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO 1990. Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal, 1990.

O acolhimento institucional pode ser oferecido em diversas formas e gerido por diferentes instituições governamentais e não governamentais, tais como: abrigo institucional, casa-lar e casa de passagem. Deve ser “[...] um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados” (BRASIL, 2009, p. 9).

Dentre as várias formas de acolhimento institucional estão as casas-lares, que devem ser submetidas a todas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente relativas às entidades que oferecem programas de abrigo. Nesta modalidade, o atendimento é oferecido em unidades residenciais, nas quais um cuidador – denominado pai social ou mãe social – responsabiliza-se pelo cuidado de crianças e adolescentes, devendo para tal receber uma supervisão técnica (BRASIL, 2009).

Quem é acolhido pelos programas de acolhimento institucional são “crianças e adolescentes que se encontram desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade, exclusão social e que precisam de proteção, apoio e afeto”. E é exatamente pela condição de vulnerabilidade que estas crianças estão expostas é que precisam de atenção especializada (BRASIL, 2009, p. 14). O tipo de serviço oferecido pela casa-lar, segundo Brasil (2009), visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, além de promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

A principal característica que difere uma casa-lar de um abrigo institucional é a presença de um cuidador residente. Este profissional deve participar ativamente das decisões referentes ao *lar*, inclusive ser capaz de gerir a rotina doméstica. A presença do cuidador residente proporciona uma rotina mais flexível na casa, próxima a uma rotina familiar e menos institucional, além de estabelecer uma relação estável no ambiente institucional. O desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por muito tempo em uma casa-lar deve ocorrer gradativamente e incluir a participação de todos os envolvidos. Para tanto, é necessário dar uma atenção especial a este processo (BRASIL, 2009).

Acerca do processo de institucionalização da infância e adolescência, há de se pensar em quais lógicas ela ocorre, tendo em vista que se dá a partir, principalmente, da negligência por parte dos cuidadores, e o Estado faz o intermédio no sentido de julgar ser o abrigo, enquanto prática de proteção, o melhor para o sujeito. No entanto, vale destacar em que aspectos essa institucionalização ocorre, já que suas configurações se dão a partir também de

um viés biopolítico, enquanto um dispositivo de controle e regulação da população (NASCIMENTO, 2012).

Nesse contexto, Nascimento (2012) discorre ainda sobre como a naturalização do processo institucional está cada vez mais se sobrepondo a permanência de crianças e adolescentes em suas famílias de origem, tendo em vista que tal naturalização incide numa verdade sobre como educar os filhos, sendo os abrigamentos uma forma de inseri-los novamente, de forma normativa, na sociedade.

A partir disso, é imposto, como controle biopolítico e do corpo social desses sujeitos, cuidados que se evitem a mortalidade, as doenças, maus-tratos, abusos e a chamada negligência dos pais, sendo papel do Estado traçar caminhos a serem seguidos, desconsiderando muitas vezes os processos subjetivos e afetivos que esses sujeitos estabelecem ao longo da vida. Sendo assim, as práticas institucionalizantes surgem nesse processo para não se correr riscos, colocando a família como um perigo ao sujeito, o que pode se tornar ambíguo, já que pensar nesses indivíduos apenas como participantes coadjuvantes e numéricos dentro da sociedade, como se tem observado nos abrigamentos, é também negligenciá-los como sujeitos desejantes (NASCIMENTO, 2012).

No que se refere a atenção dada às crianças e adolescentes que estão em conflito com a lei, a promulgação das legislações nacionais propulsionaram a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas à adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades, bem como procurando corrigir algumas distorções verificadas no atendimento dessa importante e complexa demanda (BRASIL, 2016).

De acordo com Brasil (2016), o SINASE propõe uma ação educativa aos jovens que cometem atos infracionais, em meio aberto, e em casos de restrições de liberdade, ressaltando que há uma expressa preferência para que tal ação educativa seja aplicada em meio aberto, onde, situações de semiliberdade ou de internação são aplicadas apenas em casos extremos.

Articulando os três níveis de governo nas esferas federal, estadual e municipal, obtém-se, deste modo, melhor atendimento socioeducativo ao adolescente, levando em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre estado, a família e a sociedade, bem como o

quadro de profissionais, como pedagogos, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais que atuará de forma multidisciplinar, auxiliando o adolescente em reabilitação, criando condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país (BRASIL, 2016).

Abrigamento institucional e o papel do psicólogo

De acordo com Silva *et al* (2015), o uso do termo acolhimento institucional como maneira de identificar as medidas de abrigo que são adotadas no âmbito da assistência social. Este serviço é fornecido a indivíduos que se encontram em vulnerabilidade ou com vínculos familiares rompidos. Os autores ressaltam ainda que essas instituições de acolhimento não devem ser em localidades muito distantes da origem do indivíduo acolhido por elas.

Estes espaços, além de uma equipe multiprofissional, possuem como componente mínimo da equipe o profissional da psicologia. Neste contexto, a figura do profissional da psicologia torna-se importante no sentido de acolher e buscar compreender os indivíduos, não desconsiderando o estado de vulnerabilidade em que se encontram.

Dessa forma, cabe ao psicólogo um trabalho multidisciplinar com a equipe na qual está inserido. Antoni e Koller (2001, *apud* AGUIAR; CARRERO; RONDINA, 2007) dizem que o psicólogo deve ir além do suprimento das necessidades básicas de alimentação e proteção às crianças, proporcionando um ambiente afetoso e de acolhimento.

Conforme Aguiar, Carrero e Rondina (2007), o trabalho do psicólogo perpassa em assuntos como a educação, saúde, orientações e faz uso de dinâmicas de grupo e outras atividades para promover a expressão de sentimentos e também para debater diferentes questões como a sexualidade e as drogas.

Além do mais, como aponta Farias (2012), o fazer psicológico em uma casa lar pretende possibilitar reflexões e a construção de um projeto de vida às crianças e adolescentes abrigadas, mesmo quando estas se encontram marcadas pelos danos causados por maus tratos ou vulnerabilidade social. A autora ainda resalta que a Psicologia deve atuar também em caráter preventivo, uma vez que a institucionalização, a violência e a privação do convívio familiar acarretam em muitos prejuízos emocionais. É essencial fazer com que o sujeito seja o próprio protagonista da sua história e despertar o desejo na busca por novas oportunidades.

No que diz respeito à atuação do psicólogo neste contexto de institucionalização, Silva *et al* (2015) descrevem como um campo de diversas possibilidades de trabalho, mas pouco explorado pelos profissionais atuantes dessa área. Os autores destacam ainda que o papel do psicólogo nas instituições de acolhimento se faz necessário e importante para propiciar aos indivíduos acolhidos um ambiente que lhes forneça apoio afetivo a fim de auxiliar o indivíduo a lidar com as vivências que lhe fizeram chegar até este modelo de instituição.

Silva *et al* (2015) mencionam ainda que o objetivo principal é reestabelecer os vínculos familiares e afetivos, assegurando o indivíduo de seus direitos e proteção, pensando em medidas interdisciplinares na rede socioassistencial. O apoio do psicólogo é fundamental em processos que se estendem até o contexto judiciário, visto que o psicólogo é mediador dos desejos e opiniões expressados pelos acolhidos dentro da instituição de acolhimento.

Diante do exposto, faz-se necessária a capacitação dos profissionais que atuam nesta área, discutindo a importância do acolhimento institucional como instrumento de apoio e desenvolvimento psicossocial, levando aos sujeitos institucionalizados o contato com a comunidade, bem-estar, acesso as políticas básicas, lazer, esporte, religião e cultura.

Silva *et al* (2015) finalizam discutindo que o vínculo que se estabelece com as crianças e adolescentes abrigados tem papel central na formação de caráter e postura enquanto indivíduos, já que na maioria das vezes o único modelo que esses sujeitos têm acesso são os profissionais que os acolhem no âmbito institucional.

Neste sentido, é necessário que as práticas excludentes e imposições que afetam a subjetividade e autonomia do sujeito abrigado sejam repensadas, para isso, o profissional psicólogo precisa estar aberto às mudanças no intuito de proporcionar qualidade de vida aos institucionalizados.

Considerações finais

Este estudo visou contribuir para o contexto da formação em psicologia no sentido de potencializar a atuação do psicólogo em instituições que abrigam crianças em estado de vulnerabilidade social e a reflexão dos acadêmicos de psicologia e profissionais da área acerca da temática.

A partir dos estudos teóricos pesquisados, intentamos mostrar a transição das modalidades de abrigos que ofertam cuidados às crianças, no Brasil. Desde o abandono dos pais biológicos à institucionalização das crianças e adolescentes, considerando a relação que

se dá entre os cuidadores e estes até a criação de políticas afirmativas que intentam romper com a lógica instituinte.

Dessa forma, o abrigo contemporâneo se torna uma alternativa para proteção social da infância, acolhendo-a em situações de fragilidade e buscando evitar desdobramentos maiores que envolvam as mesmas e seus familiares. É direito da criança receber proteção integral que vise seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No entanto, é necessário se ater às práticas nesse contexto para que não causem mais sofrimento a esses sujeitos, que no intuito de buscarem acolhimento e respaldo, muitas vezes encontram no abrigo um espaço continuado daquele em que se encontravam anteriormente.

Nesse sentido, o presente estudo procurou estabelecer um esboço teórico sobre a temática, trazendo a linha histórica, desde a Roda dos Expostos, no período colonial, até a criação do ECA e abrigamentos como casa-lares. Por conseguinte, problematizando as contribuições da psicologia, bem como a atuação do psicólogo no contexto da institucionalização infanto-juvenil.

Problematizamos como se dão às vivências das crianças/adolescentes no contexto de abrigo, e como estas influenciavam em seu desenvolvimento psicossocial e se de fato a atuação do psicólogo está condizente com suas práticas nesse âmbito. Quanto aos modelos atuais de abrigos percebe-se que pouco se diferenciam dos antigos e as causas pelas quais as crianças chegam à instituição são, na maioria das vezes, relacionadas ao abandono e vulnerabilidade social.

Referências

AGUIAR, O. X.; CARRERO, M. L. C.; RONDINA, R.C. Casa abrigo: possibilidade de atuação para o psicólogo. In: **Revista Científica Eletrônica de Psicologia**, ano V, n. 9, 2007.

Disponível em:

<http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/I4x527DLReirAvi_2013-5-10-16-19-27.pdf>. Acesso em: 12 set 2016.

AURÉLIO. **Dicionário do Aurélio Online** 2018. Disponível em:

<<https://dicionariodoaurelio.com/infancia>>. Acesso em: 25 mar 2019.

BRASIL. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO 1990. **Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, Distrito Federal, 1990.

BRASIL. LEI Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília, Distrito Federal, 1993.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Rondônia. **Orientações sobre Acolhimento Institucional**. Centro de Apoio Operacional da Infância, juventude e educação, 2009.

Disponível em:

<http://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2013/07/15/13_24_37_815_Orienta%C3%A7%C3%B5es_sobre_Acolhimento_Institucional.pdf> Acesso em 27 jun 2019.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 119/2006. **Sistema de Atendimento Sócio Educativo - SINASE**. Brasília, Distrito Federal, 2016.

CINTRA, A. L.; SOUZA, M. Institucionalização de crianças: leituras sobre a produção da exclusão infantil, da instituição de acolhimento e da prática de atendimento, **Revista Mal Estar e Subjetividade**. v. 10, n. 3, Fortaleza, 2010.

FARIAS, L. C. **O fazer psicológico na casa lar**. 2012. Monografia. (Especialização em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

FOUCAULT, M. **A Ordem do Discurso**. Editora Edições Loyola, 9. ed. São Paulo, 2003.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da Prisão**. Editora Vozes, 42 ed. Petrópolis, RJ, 2014.

FROTA, A. M. M. C. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 147-160, 2007. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v7n1/artigos/html/v7n1a13.htm>>. Acesso em: 25 mar 2019.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. Editora Perspectiva S. A. São Paulo, 1974, p. 16-24.

MARCÍLIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: Freitas, M. (Ed.), **História social da infância no Brasil** (pp.51-76). São Paulo: Cortez, 1997.

NASCIMENTO, M. L. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. **Psicologia & Sociedade**, Niterói, v. 24, p. 39-44, 2012. Disponível em: <<http://submission.scielo.br/index.php/psoc/article/view/81067/7821>>. Acesso em: 14 jun 2019.

PAPÁLIA D. E; FELDMAN R. D. **Desenvolvimento Humano**. Editora AMGH Ltda. 12. ed. Porto Alegre, 2013. Disponível em <<http://sandrachiabi.com/wp-content/uploads/2017/03/desenvolvimento-humano.pdf>> Acesso em: 25 mar 2019.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Ed. PUC-RIO. São Paulo: Loyola, 2004.

SILVA, C. D. L.; *et al.* A Psicologia nos serviços de acolhimento institucional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 10, n. 1, p. 55-65, 2015.

TORRES, L. H. A Casa da Roda dos Expostos na Cidade do Rio Grande. **Biblos**, Rio Grande, 20: 103-116, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/280/218.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 11 abr 2019.

VECTORE, C.; CARVALHO, C. Um olhar sobre o abrigo: a importância dos vínculos em contexto de abrigo. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRABEE)**, v. 12, n. 2, p. 441-449, 2008.

WADSWORTH, J. E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. **Rev. bras. Hist.**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 103-124, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 abr 2019.